

Política de Execução de Ordens

Válido a partir de 11.12.2025

***A referência a Admirals Europe Ltd deve ser sempre interpretada como "Admirals Europe Ltd (anteriormente designada por Admiral Markets Cyprus Ltd)"**

A Admirals Europe Ltd está registada (Certificado de Incorporação N.º HE 310328) na República de Chipre através [do Departamento do Registo de Empresas e Receptores Oficiais](#). A Admirals Europe Ltd é autorizada e regulada pela [Comissão de Valores Mobiliários e Câmbios de Chipre](#) (Licença N.º 201/13) e opera ao abrigo da Diretiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros (MiFID II).

1. Introdução

1.1 Após a implementação da Diretiva relativa aos Mercados de Instrumentos Financeiros (MiFID II) na União Europeia e a sua transposição em Chipre com a Lei 87(I)/2017, a Empresa é obrigada a fornecer aos seus Clientes e potenciais Clientes a sua Política de Execução de Ordens (doravante a "Política de Execução de Ordens").

2. Disposições gerais

2.1 A Política aplica-se no que diz respeito à relação da Empresa com Clientes de retalho e Profissionais (excluindo Clientes classificados como Contraparte Elegível).

2.2 Esta Política de Execução de Ordens estipula os termos, condições e princípios com base nos quais a Admirals Europe Ltd receberá e transmitirá as ordens ("Ordem") em instrumentos financeiros de clientes de retalho e profissionais.

2.3 A Admirals Europe Ltd tomará todas as medidas razoáveis, com base nos recursos disponíveis, para fornecer a melhor receção e transmissão para a execução das Ordens dos clientes.

2.4 Em relação às transações sobre os instrumentos financeiros cotados pela Admirals Europe Ltd, o Cliente necessita de compreender que a negociação não ocorre no mercado regulamentado ou Instalação de Negociação Multilateral. Todas as ordens dos Clientes são automaticamente encaminhadas para um local de execução que a Empresa avaliou como fornecedor da melhor execução, atuando a Admirals Europe Ltd como Agente.

2.5 Todos os clientes da Admirals Europe Ltd são obrigados a familiarizarem-se com estas Regras e a certificarem-se de que os princípios nelas especificados são aceitáveis para os clientes. A Admirals Europe Ltd, na medida do possível, aderirá a estas Regras ao receber e transmitir Ordens.

3. Tipos de Ordens

É dada ao cliente a opção de colocar, junto da Admirals Europe Ltd, as seguintes Ordens para transmissão para execução:

3.1 O Cliente coloca uma 'ordem de mercado', que é uma ordem executada instantaneamente contra o preço recebido do Local de Execução.

3.2 O Cliente coloca uma 'ordem pendente', que é uma ordem a ser executada posteriormente ao

preço que o Cliente especifica. O local de execução monitorizará a ordem pendente e, quando o preço fornecido pelo local de execução atingir o preço especificado pelo Cliente, a ordem será executada a esse preço. Os seguintes tipos de ordens pendentes estão disponíveis: Buy Limit, Buy Stop, Sell Limit, Sell Stop.

3.3 A posição confirmada de abertura ou fecho não pode ser cancelada ou alterada pelo Cliente. As Ordens podem ser colocadas, executadas, alteradas ou removidas apenas dentro do horário de negociação. O Cliente não tem o direito de alterar ou remover Ordens Stop Loss, Take Profit e Ordens Pendentes se o preço tiver atingido o nível de execução da ordem e, se aplicável.

3.4 A Admirals Europe Ltd tem o direito de restringir temporária ou permanentemente os tipos de Ordens possíveis que podem ser dadas relativamente a qualquer Instrumento financeiro específico, mesmo que o local onde o Instrumento financeiro específico é negociado ofereça uma variedade maior de tipos de Ordens suportados.

4. Instruções específicas de clientes

4.1 Se um cliente fornecer instruções específicas sobre a execução total ou parcial da Ordem do cliente, a Ordem será transmitida para execução de acordo com tais instruções. A apresentação de instruções específicas do cliente à Admirals Europe Ltd pode impedir a Admirals Europe Ltd de seguir os princípios e procedimentos previstos nas Regras, que visam produzir o melhor resultado possível para os clientes.

4.2 Ao celebrar um acordo para a prestação de serviços de investimento ou serviços auxiliares de investimento a um cliente de retalho e ao receber as instruções, referidas na cláusula 4.1 das Regras, de um cliente de retalho, a Admirals Europe Ltd deverá avisar o cliente de que as instruções específicas recebidas do cliente podem impedir a Admirals Europe Ltd, no que diz respeito ao conteúdo das instruções relevantes, de tomar as medidas que desenvolveu e implementou nas regras para a melhor execução das ordens dos clientes, a fim de alcançar o melhor resultado na execução das ordens relevantes.

4.3 A Admirals Europe Ltd tem o direito de restringir, temporária ou permanentemente, os tipos de Ordens possíveis que podem ser dadas relativamente a qualquer instrumento financeiro em particular, mesmo que o local onde o instrumento financeiro específico é negociado ofereça uma maior variedade de tipos de Ordem suportados.

5. Fatores importantes da melhor execução de Ordens

5.1 A Admirals Europe Ltd tomará todas as medidas suficientes para obter o melhor resultado possível para os seus clientes, tendo em conta os seguintes fatores ao executar as Ordens dos Clientes contra os preços cotados da Empresa:

5.1.1 Consideração total (a soma do preço do instrumento financeiro e dos custos relacionados com a execução, incluindo todas as despesas incorridas pelo cliente, que estão diretamente relacionadas com a execução da Ordem, tais como taxas de local de negociação, taxas de compensação e liquidação, e quaisquer outras taxas pagas a terceiros envolvidos na execução da Ordem);

5.1.2 Velocidade de execução e liquidação;

5.1.3 Probabilidade de execução e liquidação;

5.1.4 O tipo e o tamanho da Ordem e da transação, e o seu impacto no mercado;

6. Critérios de Melhor Execução

6.1 A Admirals Europe Ltd determinará a importância relativa dos Fatores de Melhor Execução acima mencionados, utilizando o seu juízo comercial e experiência à luz das informações disponíveis no mercado e tendo em consideração os critérios abaixo descritos:

- As características do Cliente, incluindo a sua categorização como retalhista ou profissional;
- As características da ordem do Cliente;
- As características dos instrumentos financeiros que são objeto dessa ordem;
- As características dos locais de execução para os quais essa ordem pode ser direcionada.

6.2 Para clientes de retalho, o melhor resultado possível é determinado em termos da contraprestação total. A contraprestação total é a soma do preço do instrumento financeiro e dos custos relacionados com a execução, incluindo todas as despesas incorridas pelo cliente, que estão diretamente relacionadas com a execução da Ordem, tais como taxas de local de negociação, taxas de compensação e liquidação, e quaisquer outras taxas pagas a terceiros envolvidos na execução da Ordem.

6.3 Para clientes profissionais, o melhor resultado possível também é determinado em termos da contraprestação total. Se, decorrente de uma Ordem específica, a Admirals Europe Ltd tiver motivos para acreditar, ou o cliente declarar, que, devido à natureza da Ordem ou a fatores inerentes ao cliente, outros fatores, como a probabilidade e a velocidade de execução e liquidação, têm maior significado, a Admirals Europe Ltd deverá ter em conta tais fatores na execução. Nesse caso, a Admirals Europe Ltd deverá avaliar se a execução da transação com base na contraprestação total garantiria uma execução rápida e completa da transação. Se tal não for garantido, a Admirals Europe Ltd deverá avaliar se a execução parcial da Ordem com base na contraprestação total seria mais benéfica para o cliente do que a execução total da ordem com base nos critérios da probabilidade de execução e liquidação. Caso contrário, a Admirals Europe Ltd deverá utilizar o critério de execução da transação e liquidação. A Admirals Europe Ltd deverá também avaliar o potencial impacto negativo do tempo de execução (velocidade) para o cliente e a extensão do risco de dano associado. Se tais danos excederem os ganhos alcançáveis com base na contraprestação total, o critério de velocidade deverá ser utilizado.

7. Locais de execução

7.1 Locais de Execução são as entidades com as quais as ordens são colocadas. Para efeitos de ordens para os instrumentos financeiros, a Admirals Europe Ltd atuará como um Agente, sendo, portanto, algumas instituições financeiras terceiras os Locais de Execução.

7.2 Os locais de execução da Admirals Europe Ltd são a Admiral Markets AS, a Admiral Markets UK Ltd, a Vision Financial Markets LLC e a XNT LTD, as quais (locais de execução) obtêm liquidez direta e feeds de preços de múltiplos fornecedores de liquidez.

7.3 O Cliente reconhece que as transações celebradas em Instrumentos Financeiros derivados com a Admirals Europe Ltd não são realizadas numa bolsa reconhecida, mas sim fora do mercado regulamentado (OTC) e, como tal, podem expor o cliente a maiores riscos do que as transações de

bolsa regulamentadas.

7.4 A Admirals Europe Ltd deposita uma confiança significativa no Local de Execução acima, com base nos fatores supracitados e na sua importância relevante. É política da Admirals Europe Ltd manter os seus procedimentos e princípios internos de modo a agir no melhor interesse dos seus Clientes e proporcionar-lhes o melhor resultado possível nas suas transações.

8. Revisão e alteração desta Política

8.1 A Admirals Europe Ltd avaliará regularmente, e pelo menos uma vez por ano, se a escolha dos locais de negociação, corretores e Regras adotadas são adequadas para alcançar o melhor resultado para os clientes na execução de Ordens.

8.2 Durante a avaliação, a Admirals Europe Ltd reverá o seguinte:

- se um melhor resultado para os clientes poderia ser alcançado executando Ordens noutras locais de negociação tradicionais ou transmitindo as Ordens a outros corretores, ou a corretores adicionais;
- se o local de negociação onde a probabilidade de liquidação é mais elevada geralmente proporciona ao cliente o melhor resultado.

8.3 A avaliação dos corretores basear-se-á nas seguintes considerações:

- os princípios especificados na secção 3 das Regras;
- os locais de negociação utilizados pelo corretor;
- o conhecimento e a compreensão por parte do corretor dos desejos e prioridades dos clientes da Admirals Europe Ltd;
- quais outros serviços, como assessoria e análise, o corretor pode oferecer aos clientes da Admirals Europe Ltd;
- se a Admirals Europe Ltd está familiarizada com o corretor e tem confiança nele;
- como as regras de melhor execução do corretor são formuladas e como os clientes são informados das regras.

8.4 Quaisquer alterações às Regras serão publicadas no website da Admirals Europe Ltd em www.admiralmarkets.com.cy. As alterações serão aplicáveis a partir da data de publicação na web.

9. Consentimento do Cliente

9.1 Ao estabelecer uma relação comercial com o Cliente, a Admirals Europe Ltd é obrigada a obter o consentimento prévio do Cliente para esta Política. A Admirals Europe Ltd também é obrigada a obter o consentimento expresso prévio do Cliente antes de executar ou transmitir a sua Ordem para execução fora de um mercado regulamentado ou de um MTF (Multilateral Trading Facility). A Admirals Europe Ltd pode obter os consentimentos acima na forma de um acordo geral.

9.2 Esta Política de Execução de Ordens faz parte dos nossos Termos e Condições, que é um



Admirals Europe Ltd (previously Admiral Markets Cyprus Ltd)
Agias Zonis 63, 3090 Limassol, Cyprus
Email: info@admiralmarkets.com.cy
License number: 201/13
Registration number: HE310328

acordo contratualmente vinculativo entre a Empresa e os seus Clientes, e é neles incorporada por referência.